



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº. 952 - de 08 de maio de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

JOHÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferida por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$6.000,00 - (seis mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a conclusão de dependências para o Almoxarifado da Municipalidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, no corrente exercício, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

17/4110.99 - Obras Públicas

01 - Conclusão de dependências p/ Almoxarifado - 6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de maio de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 1974.


NELSON MORALES RUSSI

Secretário